



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2021**

**OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA LANCHES NAS SESSÕES E SOLENIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

**EDITAL EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

# **EDITAL**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

**Processo: Nº: 03/2021**



# Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

**Processo de Registro de Preços nº 01/2021**

**Data: 29 de abril de 2021**

**Horário: 14h30min (Quatorze horas e trinta minutos)**

**Objeto: a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para lanches nas Sessões e Solenidades Legislativas da Câmara Municipal de Guaraciaba-MG.**

**Local: Rua Coração de Maria, nº. 232, Centro, Guaraciaba – MG, CEP: 35.436-000 (Sede da Câmara Municipal de Guaraciaba-MG).**

**Exclusividade: Licitação com Itens Exclusivos à Participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**

## PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Guaraciaba Minas Gerais, mediante a Pregoeira, designada pela **Portaria nº 013/2021** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (REGITRO DE PREÇOS)**, dentro da especificação, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Por apresentar valores estimados até R\$ 80.000,00 em conformidade com a lei Complementar 123/06 em seu artigo 48, inciso I, são destinados à participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

### I – DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, as demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal 3.555/2000 e Leis Complementares 123/2006, e 147/2014.

### II – DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 08h. às 16h., na sede da Câmara Municipal, à Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba – MG ou pelo site [www.guaraciaba.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos](http://www.guaraciaba.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos)

2.2. Constituem anexos do presente EDITAL:

ANEXO I – Modelo de Proposta

ANEXO II – Modelo de documento de Credenciamento

ANEXO III – Modelo da Declaração de não Contratação de Menor



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

ANEXO IV – Modelo da Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

ANEXOVI– Modelo Ficha de dados do Representante Legal (Opcional)

ANEXO VII – Modelo Declaração de enquadramento como ME ou EPP; quando for o caso.

ANEXO VIII – Minuta de Contrato

## **III – OBJETO**

**1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para lanches nas Sessões e Solenidades Legislativas da Câmara Municipal de Guaraciaba como descritos no Anexo I que é parte integrante deste edital.**

**1.2 – É parte integrante deste Edital, a minuta de Contrato e demais anexos.**

## **II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 – Poderão participar deste pregão pessoa jurídicas do ramo pertinente, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;**

**2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:**

**Câmara Municipal de Guaraciaba – MG  
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo de Registro de Preços nº 01/2021  
Pregão nº 01/2021**

**Câmara Municipal de Guaraciaba – MG  
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo de Registro de Preços nº 01/2021  
Pregão nº 01/2021**

**2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:**

**2.3.1 – Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**

**2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;**



# Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

**2.3.3** – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**2.3.4** – estrangeiras que não funcionam no país.

## III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O licitante deverá entregar na abertura da sessão do Pregão:

3.2 - **Procuração ou credencial** outorgando poderes para praticar atos decisórios em nome da empresa licitante, com firma reconhecida, e **cópia do contrato social e demais alterações contratuais, se for consolidado poderá entregar apenas a última alteração consolidada**, se esta se fizer representar por procurador ou preposto; caso seja a licitante representada pelo próprio sócio proprietário este deverá entregar **cópia do contrato social ou alteração contratual, da forma acima explicada.**

**3.3 - Cópia de Documento Identidade ou CNH (que contenha foto).**

**3.4 - Declarações expressa** de Atendimento dos Requisitos de Habilitação conforme modelo do Anexo IV.

**3.5 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar** além dos documentos citados nos itens anteriores, **comprovação de enquadramento em um dos dois regimes ou DECLARAÇÃO CONFORME MODELO NO ANEXO VII**, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

3.6 – A procuração/credencial deverá ser por instrumento público ou particular autenticada em cartório. Conforme modelo anexo II.

3.7 - A não realização do **credenciamento** não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório, entretanto, tornará **a licitante impedida da formulação de lances**, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo Pregoeiro durante a Sessão, ocasionando inclusive, a decadência do direito de recurso.

**3.8 - Os documentos de credenciamento deverão ser originais ou cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da administração pertencente a Câmara Municipal, devidamente designado.**

**Obs.: Os Documentos de Credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes da Licitação.**

Os envelopes (proposta e documentação, pedidos de esclarecimento e impugnações) poderão ser entregue por via postal, hipótese em que somente serão aceitos caso sejam entregues na Câmara até a data limite disposta neste edital.

## IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

**4.1** – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se



# Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos: Modelo de Proposta anexo II.

- a) Ser datilografada, manuscrita à tinta e em letra legível ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) Informar a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus eventuais créditos;
- c) Informar o número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d) **Conter declaração expressa** que o prazo de validade será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- e) **Conter declaração expressa** de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- f) **Conter declaração expressa** de que cumprirá o fornecimento de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato;
- g) **Conter ficha de dados do representante legal**, o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de expectativa de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração); conforme modelo do anexo VI. (Opcional)

**4.2** – Uma vez protocolada, o licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para A Câmara Municipal de Guaraciaba, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**4.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por LOTE**.



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

**5.2** – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do menor preço, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superior àquela, ou quando não houver pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

**5.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**5.4** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

**5.5** – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**5.6** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, e enviado a documentação apresentada na própria sessão.

**5.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do Contrato de Expectativa de Fornecimento.

**5.8** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

**5.9** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**5.10** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**5.11** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**5.12** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.13** – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.14** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

## **VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)**



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

**6.1** – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter as seguintes declarações e documentos:

**6.1.2** – Da Documentação:

**6.1.2.1** – Para habilitação jurídica:

- I- Alvará Sanitário, expedido pela autoridade municipal competente, dentro do prazo de validade, em nome da empresa licitante;
- II- Cópia do documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III deste Edital e do contrato. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.
- III- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- IV- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- V- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- VI- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2.2** – Para qualificação econômico-financeiro:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (com validade máxima de 90 dias) expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da licitante (Fórum).

**6.1.2.3** – Para prova de regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes;
- c) Regularidade para com a Fazenda Pública Federal:
  - I - Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais;
  - II - Certidão Quanto à Dívida Ativa da União;
  - III - Certidão de Regularidade expedida pelo INSS
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;



# Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

- e) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- g) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- h) Certidão de Regularidade expedida pelo TST (CNDT).

A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**6.2** - O licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo em anexo (Anexo V).

**6.3** - O licitante deverá apresentar **declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998(Lei nº. 9.854/99), conforme modelo em anexo (Anexo III).

**6.4** – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam apresentados os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

**6.5** - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação constante do item 6.1 e suas alíneas, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Lei Complementar nº 123/2006).

**OBS: O código de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ apresentado nas declarações deverá, obrigatoriamente, ser o mesmo da proposta comercial e do documento fiscal apresentado para liquidação da despesa.**

## VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Pregão, protocolando o ato tempestivamente no Protocolo Câmara Municipal de Guaraciaba



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

à Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, CEP: 35.436-000, Guaraciaba-MG e encaminhado ao Pregoeiro

**7.1.1** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.1.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **VIII – DOS RECURSOS**

**8.1** – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**8.3** – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**8.4** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal, localizado na Rua Coração de Maria, 232, Centro, Guaraciaba-MG, CEP 35.436-000.

**8.6** – Qualquer ato, seja ele recurso ou contra recurso, deverá também ser protocolado pelo autor do ato tempestivamente no Protocolo da Câmara Municipal à Rua Coração de Maria , nº 232, Centro, CEP: 35.436-000, Guaraciaba-MG e encaminhado ao Pregoeiro.

## **IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1** – Os valores contratados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**9.1.1** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## **X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – Homologada a presente licitação, a Câmara Municipal lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua lavratura.



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

**10.2** – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias devendo uma, ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

## **XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0103101012.002 - Conta 339030.

## **XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Câmara Municipal celebrarão contrato de expectativa da aquisição, nos moldes da minuta constante do anexo IV deste edital.

**12.2** – Se a licitante vencedora não comparecer na Câmara Municipal a fim de assinar o contrato dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

**12.2.1** – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, não assinar a nota de empenho e não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual no prazo estabelecido, reservar-se-á a Câmara Municipal, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**12.3** – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**12.4** – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal de Guaraciaba poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**12.5** – O contrato de expectativa de prestação de serviço a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

**12.6** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Guaraciaba e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **XIII – FISCALIZAÇÃO**

**13.1** – A Câmara Municipal de Guaraciaba, através do seu representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**13.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Guaraciaba em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **XIV – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS**

**14.1** – Os serviços deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado somente respeitando o que dispõe a lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e suas atualizações pertinentes.

**14.2** - A execução deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

**14.3** O objeto da licitação será fornecido pelo vencedor na sede da Câmara Municipal, sempre conforme as necessidades, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, até (data de vencimento do SRP), contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**14.2** – A Câmara Municipal de Guaraciaba - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

## **XV– PAGAMENTO**

**15.1** – Os pagamentos serão feitos após apresentação das CND's do INSS e FGTS, por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da mercadoria, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

**15.1.1** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Guaraciaba, CNPJ nº 26.151.795/0001-22, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**15.1.2** – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente na Câmara Municipal, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**15.2** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Câmara Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## XVI – SANÇÕES

**16.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços objeto deste Termo de Referência;

c) A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

d) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Guaraciaba - CMG, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;

e) A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**16.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos da Câmara Municipal, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal.

**16.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**16.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal, devidamente justificado.

**16.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal e será descredenciado do CRC da Câmara, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**16.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16.8** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Câmara Municipal de Guaraciaba.

**17.2** - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

**17.3** - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem, a Câmara convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

**17.4** - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo gerenciador, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**17.5** - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**17.5.1** – Poderá ser extraído contrato (minuta integra o edital) da ata de registro de preços, de acordo com o interesse da administração, desde que, não sejam ultrapassados os limites da própria ata.

**17.6** - A ARP não obriga a Câmara a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

**17.7** - A critério da Câmara, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s) pelo gerenciador, mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

**17.8** – Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

**17.9** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Câmara Municipal de Guaraciaba.

**17.10** - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado



# Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**17.11** - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**17.12** - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Câmara procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

**17.13** - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Câmara, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

17.13.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

17.13.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

17.13.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

17.13.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

17.13.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

17.13.1 - por razões de interesse público.

**17.13** – O gerenciador deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, **visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a aquisição.**

**17.14** - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, Câmara, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**17.15** - **Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.**

**17.16** - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo gerenciador, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

**17.17** - A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

**17.18** - O acompanhamento e a fiscalização do Gerenciador não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.



# Câmara Municipal de Guaraciaba

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

## **XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** – O A Câmara poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidos pela Câmara Municipal;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**18.2** – A Câmara poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**18.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

**18.3.1** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**18.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

**18.6** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Câmara comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**18.7** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**18.8** – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**18.9** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ponte Nova – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.10** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, na Câmara municipal.

**18.11** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.12** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Guaraciaba, 15 de abril de 2021.

Flávia Moreira Carneiro  
Pregoeira

Edvânia de Castro Dias Araújo  
APOIO

Hortênsia Martins da Silva  
APOIO



# Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Este Termo de Referência contém em seu objeto, a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para lanches nas Sessões e Solenidades Legislativas da Câmara Municipal de Guaraciaba, por demanda, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE UNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SALGADOS DIVERSOS TAMANHO MÉDIO	15.000	unidade	R\$	R\$
02	SUCO CONCENTRA DO DE FRUTAS	200	Litros	R\$	R\$
03	REFRIGERANTE COM EXTRATO DE COLA	200	Super litros (2L)	R\$	R\$
04	PAO DE SAL	100	Kilos	R\$	R\$
05	BOLOS VARIADOS	50	Kilos	R\$	R\$
06	BROA	50	Kilos	R\$	R\$



# Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

07	<b>ROSCAS</b>	30	Kilos	R\$	R\$
<b>Valor Total</b>			<b>R\$</b>		

## 2. CONDIÇÕES E CRONOGRAMA DE ENTREGA

2.1- As entregas para as sessões ordinárias serão efetuadas quinzenalmente, às quintas-feiras, no local, nos endereços, no horário e nas quantidades solicitadas pela diretora da Câmara.

2.2- As entregas para as sessões extraordinárias Legislativas serão feitas por demanda e em local e horário a serem especificados para a realização da sessão.

2.3- As entregas para os eventos legislativos serão feitas por demanda e em local e horário a serem especificados para a realização da solenidade.

## 3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Aquisição, objeto deste Termo de Referência, visa atender às necessidades de fornecimento de Gêneros Alimentícios para lanches nas Sessões e Solenidades Legislativas da Câmara Municipal de Guaraciaba, durante o exercício de 2021.

## 4. ADJUDICAÇÃO

Deverá ser menor preço por LOTE.

## 5. DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 0103101012.002 - Conta 339030.

## 6 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A cada entrega o fornecedor deverá preencher um recibo em duas vias, onde constem o nome do receptor, função, data e quantidade de entrega. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada entrega e na mesma devem ser mencionados o processo licitatório pertencente.

6.2 Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local de entrega serão verificadas a quantidade, a qualidade do que for entregue e o



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

preço. No caso de entrega fora das condições exigidas (por exemplo: salgados fora das condições de salgados frescos, amassados e/ou queimados, sucos e refrigerantes com data de validade vencida), o funcionário recebedor enjeará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

6.3 Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

## **7 VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 meses contados da data de sua assinatura.

## **8 LOCAL DE ENTREGA**

Sede da Câmara Municipal de Guaraciaba.

## **9 UNIDADE FISCALIZADORA**

É competente para acompanhar e conferir o objeto deste edital a Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba.

## **10 PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento no protocolo da CONTRATANTE, da nota fiscal, boleto bancário e/ou fatura, ficando o pagamento condicionado a comprovação de que a CONTRATADA mantém os requisitos de habilitação quanto a regularidade fiscal.

## **11 PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- f) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- g) MULTA – no valor de 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços objeto deste Termo de Referência;



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

h) A CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;

i) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Guaraciaba - CMG, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;

j) A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## ANEXO I – DA PROPOSTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021

Processo Nº: 03/2021

Processo de Registro de Preços Nº. 01/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Data: 29 de abril de 2021

Horário: 14h30min (quatorze horas e trinta minutos)

Local: Rua Coração de Maria, nº 232, Centro, Guaraciaba – MG, CEP: 35.436-000

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/ FAX:

DADOS BANCÁRIOS:

### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALGADOS DIVERSOS TAMANHO MÉDIO	15.000 unidades		
SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS	200 Litros		
REFRIGERANTE COM EXTRATO DE COLA	200 super litros (2 L)		
PÃO DE SAL	100 KG		
BOLOS VARIADOS.	50 KG		
BROA	50KG		
ROSCAS	30 KG		



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

**TOTAL GERAL:**

**Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:**

- 1-Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.**
- 2- Será cumprido a prestação de serviço de acordo com a especificação da proposta e com o edital, a partir da assinatura do contrato.**
- 3- Esta proposta tem validade de 60 dias**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021  
(Cidade e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO II**

### **MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, Insc. Estadual N° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (citar o cargo) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, CPF N°: \_\_\_\_\_, para representá-la perante à Câmara Municipal de Guaraciaba – MG, no Processo Licitatório N°: 03/2021- Modalidade Pregão N°: 01/2021, Registro de Preços n° 01/2021 podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



# Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura  
Identidade/CPF



# Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,

representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que:

(assinalar somente o item conforme se enquadre)

cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

na condição de microempresa/empresa de pequeno porte cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe.

na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame, nos termos do item 4 da cláusula VII do edital.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**A empresa** \_\_\_\_\_ **CNPJ** \_\_\_\_\_ **Sediada em** \_\_\_\_\_ **(endereço completo)**, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Opcional)**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura FORNECEDORA, indicado(s) para eventuais contatos:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

CEP:

TELEFONE DE CONTATO:

ENDEREÇO PARA ENVIO DO EMPENHO:

E-MAIL:



# Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: Modalidade: \_\_\_\_\_ n°. \_\_\_\_/2021– CPL/ Pregoeiro (a) – CMG

A licitante \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_ (N°. DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO DO SIGNATÁRIO COM PODERES PARA TAL), portador (a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ (NUMERO COM ORGÃO EXPEDIDOR), e do CPF n°. \_\_\_\_\_ (NUMERO), **DECLARA**, sob as penas da lei, **QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS** para que se enquadre no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se encontra em nenhuma das situações impeditivas relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, para o usufruto dos benefícios previstos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. (LOCAL E DATA)

---

(REPRESENTANTE LEGAL)

CPF: \_\_\_\_\_ (NUMERO)



# Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° \_\_\_\_/2021

REF.: PREGÃO N.º: 01/2021

PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 01/2021

PROCESSO N.º: 03/2021

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Guaraciaba – MG, com sede administrativa localizada na Rua Coração de Maria, n° 32, Centro, Guaraciaba-MG, neste ato representado pelo Presidente Sr. VANTUIR MARTIR DE SOUZA, portador do CPF: 863.107.716-04, residente na Localidade Córrego Santa Maria, Zona Rural de Guaraciaba MG.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente CONTRATO DE EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA LANCHES NAS SESSÕES E SOLENIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**, como descritos no Termo de Referência e Anexo I, que é parte integrante deste edital.

1.2– O presente contrato advém da Ata de Registro de Preço n° 01/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica estimado o valor estimado do presente contrato de expectativa de R\$ ----- (-)

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos após apresentação das CND Conjunta Federal e FGTS, por crédito em conta bancária, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Câmara Municipal de Guaraciaba, Minas Gerais, CNPJ n° 26.151.795/0001-22, o



# Câmara Municipal de Guaraciaba

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, na **Câmara Municipal** que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” e art. 40 XI, da Lei 8.666/93;

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0103101012.002 conta 339030

## **.CLÁUSULA SÉXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A Câmara Municipal, Minas Gerais, através da Diretora da Câmara exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização Câmara Municipal de Guaraciaba, Minas Gerais, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **CAUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E CONFERÊNCIA**

7.1 Os produtos deverão ser entregues pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado somente respeitando o que dispõe a Lei 8.666/93 e suas atualizações pertinentes.

7.2 – A execução deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.



# Câmara Municipal de Guaraciaba

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

**7.3** O objeto da licitação será fornecido pelo vencedor dentro do Município de Guaraciaba, sempre conforme as necessidades, devendo a Câmara Municipal informar sobre a necessidade 02 dias antes das reuniões ou solenidades, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, até (data de vencimento do SRP), contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**7.4** – A Câmara Municipal de Guaraciaba– MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.5** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

## **CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**8.1** – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

**8.2** – A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

**8.3** – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**9.1** – Este contrato de expectativa de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**

**10.1** – Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – no valor de 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços objeto deste Termo de Referência;

c) A **CONTRATANTE** aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;



# Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

d) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Guaraciaba - CMG, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;

e) A empresa que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contatar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos da Câmara Municipal, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Guaraciaba – MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Guaraciaba, Minas Gerais, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Câmara, devidamente justificado.

10.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Guaraciaba e será descredenciado do CRC, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:**

11.1 – O presente contrato de expectativa de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência



# Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Guaraciaba;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

13 – Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Guaraciaba – MG, ----- de ----- de 2021.

### **CONTRATANTE:**

**Vantuir Martir de Souza**  
Presidente da Câmara  
Municipal

### **CONTRATADO:**



# Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## ANEXO IX

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

#### Processo Licitatório nº 03/2021

#### Pregão Presencial nº 01/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA, situado na Rua Coração de Maria, nº 232, – Centro, Guaraciaba – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.151.795/0001-22, neste ato representado pelo Presidente. Vantuir Martir de Souza, doravante denominada CONTRATANTE, resolve **registrar os preços** apresentados pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, uma vez que tais valores foram os menores obtidos no processo em epígrafe.

#### I- DO OBJETO E DO PAGAMENTO

1.1 O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual **Aquisição lanches das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.**

1.2. A aquisição objeto desta Ata poderá ser formalizada por meio de nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de fornecimento pela Câmara Municipal ou mediante realização de contrato.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALGADOS DIVERSOS TAMANHO MÉDIO	15.000 unidades		
SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS	200 Litros		
REFRIGERANTE COM EXTRATO DE COLA	200 super litros (2 L)		
PÃO DE SAL	100 KG		



# Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

BOLOS VARIADOS.	50 KG		
BROA	50KG		
ROSCAS	30 KG		

1.4. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo a este Edital de Licitação, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.5. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias: 0103101012.002 Conta 339030

1.6. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a comprovação da prestação ou do fornecimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com aceite da Unidade Requisitante.

## 2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela **Câmara Municipal de Guaraciaba**, em específico pela servidora Flávia Moreira Carneiro, atual Diretora da Câmara.

2.2. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

## 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.2. A Câmara não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta ata, não cabendo, desse fato, recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras de preços registrados.

## 4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado a CAMARA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela fiscalização, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela CÂMARA, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela CÂMARA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da CÂMARA, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a CÂMARA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a CÂMARA, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CÂMARA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a CÂMARA, mediante a adoção das seguintes providências: a) dedução de créditos do FORNECEDOR; b) medida judicial apropriada, a critério da CÂMARA.

## **5. DA RESCISÃO**

5.1. Os produtos oriundos desta Ata e contratados pela CÂMARA poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da CÂMARA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **6. DAS MULTAS E PENALIDADES**

6.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na eventual necessidade de entrega de bem, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da parcela não prestada;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos constantes da Ordem de fornecimento, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CÂMARA, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CÂMARA. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela CÂMARA ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela CÂMARA.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados a CÂMARA por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **7. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Guaraciaba, de \_\_\_\_\_ de 2021.

Pelo Contratante:



# *Câmara Municipal de Guaraciaba*

*Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais*

**Vantuir Martir de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal

Pelo Contratado:

XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF:

Testemunha: \_\_\_\_\_

CPF: